Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Protocolo: 23633/2025
Assunto: Requerimento
Identificador: 0023633-89-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE 6262 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

▶ Abertura de Protocolo para Pessoa: Deivid de Bastiani - Setor: SMAD-DCLC

Por: Daniele Fernandes do Setor SMAD - PROT em Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 16:27:49

ANEXO ARQUIVOS

SEGUE AO SETOR COMPETENTE
Daniele Fernandes
Chefe de Divisão de Protocolo

Apresentação inicial de documentos

Por: Daniele Fernandes em Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 16:27:49

Anexos 2

Correio – PROTOCOLO - PMSTI – Outlook.pdf :
desistencia sti.pdf :

Recebimento Pessoa: Deivid de Bastiani

Por: Deivid de Bastiani em Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 16:34:06

Complemento

Por: Deivid de Bastiani em Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 16:41:12

Despacho

Por: Deivid de Bastiani em Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 16:46:40

Parecer: Favorável

Solicito parecer da fiscal de contratos @Simone Oliveira Moreira Kalfeld

Deivid de Bastiani
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE
6264
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Outlook

Fwd: solicitação de desistencia de item

De Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>
Data qui, 2025-10-16 16:19
Para PROTOCOLO - PMSTI <protocolo@stitaipu.pr.gov.br>

1 anexo (726 KB)
desistencia sti.pdf;

Encaminho para protocolo

---------- Forwarded message ---------
De: <licita@med-oestedist.com.br>
Date: qui., 16 de out. de 2025 às 10:27
Subject: solicitação de desistencia de item
To: <licitacao.pmsti@gmail.com>

Bom dia

segue em anexo os arquivos.

att

--
Silvio Morais

Med Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.
licita@*med-oestedist.com.br*
(45)9842 5592

--

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Esta mensagem, incluindo seus anexos, podem conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2025

A empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54, com sede na cidade de Cascavel – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Sílvio Prudente de Morais, CPF 027.630.309-12, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento nos princípios da boa-fé, razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, promovido por este Município, sagrando-se vencedora de diversos itens, dentre os quais os seguintes:

- Item 65 – Cloreto de Sódio 0,9% 1000 ml
- Item 66 – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml
- Item 67 – Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml
- Item 68 – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml

Ocorre que, no momento da formulação das propostas durante a sessão do pregão eletrônico, houve um equívoco na digitação dos valores, resultando na apresentação de lances inexequíveis, ou seja, preços abaixo do valor de mercado e inviáveis economicamente, o que foi constatado posteriormente pela empresa.

Demonstrando boa-fé e compromisso com a Administração Pública, a empresa ainda realizou entregas iniciais dos pedidos de empenho referentes aos referidos itens, a fim de não causar prejuízo ou descontinuidade no abastecimento do órgão.

Contudo, diante da impossibilidade de manter o fornecimento a esses valores sem incorrer em prejuízo financeiro insustentável, vem a empresa solicitar a desistência dos itens acima, com o repasse da execução ao segundo colocado, conforme previsto na legislação vigente.

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente pedido encontra amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 12, incisos I e II: que consagram os princípios do planejamento, transparência, eficiência, motivação e economicidade, que devem nortear as contratações públicas.

- Art. 59, §3º: que dispõe que, constatada a inexequibilidade do preço, a Administração poderá desclassificar a proposta, evitando prejuízos tanto ao licitante quanto ao interesse público.

- Art. 90: que prevê a possibilidade de substituição do contratado ou chamamento do segundo colocado em caso de impedimento ou desistência justificada, de modo a garantir a continuidade da contratação.

- Art. 147: que trata da boa-fé e da motivação dos atos administrativos, devendo ser consideradas as justificativas plausíveis apresentadas pelo fornecedor.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que, quando comprovado erro material e boa-fé do licitante, é possível admitir a desistência da proposta, desde que não haja prejuízo à Administração, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2.731/2015 – Plenário.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O deferimento do pedido de desistência dos itens abaixo relacionados, vencedores no Pregão Eletrônico nº 020/2025:

- Item 65 – Cloreto de Sódio 0,9% 1000 ml

- Item 66 – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml

- Item 67 – Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml
- Item 68 – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml

2. Que seja convocado o segundo colocado para assumir o fornecimento dos itens, de modo a não causar descontinuidade no atendimento do órgão público.

3. Que seja registrada a boa-fé da empresa, que, inclusive, efetuou entregas parciais a fim de não causar prejuízos ao Município.

IV – DO ENCERRAMENTO

Assim, confiante no entendimento e sensatez desta Comissão, a empresa reitera seu compromisso com a lisura e transparência em todos os processos licitatórios, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cascavel, 16 de outubro de 2025

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.843.246/0001-54

SILVIO PRUDENTE DE MORAIS

CPF: 027.630.309-12

RG: 7.647.781 – 7

Endereço: Rua Lajes, nº 383, sala 01, Bairro Universitário. **CNPJ: 54.843.246/0001-54**

CEP: 85.819-420 - Cascavel - Paraná **Telefone: 45 9 9842-5592**